**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO TRADICIONAL – BEM COMUM (Art. 6º XIII)

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Centro, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2026**, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais disposições legais:

- Modalidade: **Pregão Eletrônico (Art. 6º, XLI)**
- Sistema: **Registro de Preços**
- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Intervalo entre os lances: **Intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01**
- Modo de Disputa: **Aberto**
- Forma: **Eletrônico**
- Plataforma: **SIGNE** https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup
- Apresentação da Proposta: **até dia 10/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)**
- Sessão Pública: **10/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**
- **Condução do processo licitatório:** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no **Decreto Municipal nº 276/2026 de 27/05/2026.**
- Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta: **Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada vencedora.**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE E CAPTURA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS SERVIDORES E CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS.**

**1.2.** O objeto está fundamentado conforme art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 40/2026 (V.2) e Termo de Referência – TR nº 41/2026 (V.2) **(ANEXO I).**

**1.3.** Valor total do objeto: **R$ 6.420,54 (seis mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão particiar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível

com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do *site* abaixo:

https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup

**2.1.1.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

**2.2.** Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

**2.3. Não poderão participar da presente licitação:**

**2.3.1.** Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Quilombo/SC, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**2.3.2.** Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal (Lei Orgânica do Município);

**2.3.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Quilombo/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.3.4.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.6.** Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

**2.3.7.** Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);

**2.3.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.9.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.3.10.** Além das condições listadas acima, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art. 15 da Lei n°

14.133/2021, tendo em vista que o serviço/objeto a ser contratado não exige empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução;

**2.4.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quilombo/SC, promotor da licitação, responsabilidade.

**3.2.** Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Após a divulgação do edital, as licitantes deverão cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

**a)** conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

**b)** conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

**c)** conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

**4.2.** O licitante deverá apresentar proposta de preços para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

**4.3.** Caso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

## 5. DO INÍCIO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA

**5.1** Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

**5.2** Durante a sessão pública, o sistema informará os licitantes, em tempo real, do valor do melhor

lance registrado, vedada a identificação do licitante antes do término dos lances, sob pena de desclassificação.

**5.3** O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**:

**a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**c)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

**d)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo certame poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**d.1)** Após o reinício previsto na alínea "d", os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, sendo que, ao final, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente (menor preço) ou decrescente (maior desconto).

## 6. FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

**a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**c)** Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.5.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

**6.5.1.** Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

**6.6.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.7.** Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço;

**6.7.1.** O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

**6.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do *caput.*

**6.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

**6.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

## 7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.2.1.** Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

**7.2.2.** Apresentem vícios insanáveis;

**7.2.3.** Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

**7.3** No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.4.** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.5.** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**7.6.** O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo I deste edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

**7.7.** Considerar-se-á como proposta final ou adequada, o último lance ofertado ou negociado,

divulgado em ata, dispensando-se a exigência de qualquer outro documento posterior a esta fase para sua ratificação.

**7.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, respeitando a classificação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

**8.2.** **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Pregoeiro, via *chat*.**

**8.3.** Transcorrido o prazo para envio dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.4.** Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados abaixo, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

### 8.4.1. Regularidade jurídica:

**a)** **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b)** **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

### 8.4.2. Regularidade Social

**a)** Declaração de que atende plenamente as condições exigidas neste edital, bem como os regulamentos e condições regulamentadas pela Lei 14.133/2021 **(Modelo Declaração Unificada – ANEXO III).**

### 8.4.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

**a)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

**b)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

**c)** **Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

**d)** **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);

**e)** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 8.4.4. Habilitação Econômica e Finaceira:

**a)** **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**I -** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**b)** **Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) correspondente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais** da empresa (ou balanço de abertura para licitantes com menos de 01 ano de exercício), na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia dos termos de abertura e encerramento, com a numeração do registro na Junta Comercial.

**I -** O formato do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do Exercício (DRE) poderá ser substituído por meio de escrituração contábil digital, documento emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED FISCAL.

**II -** Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade.

**III -** As empresas com tratamento diferenciado enquadradas que forem optantes do Simples Nacional poderão substituir os documentos exigido no item "b" acima, por declaração formal do contador que comprove esta opção ou por comprovação obtida através do sítio oficial da Receita Federal.

**8.4.5. Comprovação Enquadramento ME/EP**

**8.4.5.1.** Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma (conforme o caso):

**a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 (noventa) dias que antecede o processo licitatório;

**b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;

**c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

**8.4.5.2.** **A ausência dos documentos exigidos no item 8.4.5. somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, bem como usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.**

**8.4.5.3.** Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou

sociedades cooperativas de consumo:

**a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

**b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;

**b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

**8.5.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Quilombo nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.6.** Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

**8.7.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP- Brasil.

**8.8.** Conjuntamente com a análise dos documentos de habilitação exigidos no item 8 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

**a)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**8.9.** Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

### 8.10. Habilitação Técnica

**8.10.1.** Com o objetivo de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto licitado e verificar a conformidade dos objetos ofertados com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, deverão ser apresentados declaração formal de que os materiais a serem ofertados são novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, reforma ou remanufatura.

## 9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**9.1.** Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, endereço https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup obrigatoriamente antes da aberturado certame sob pena de desclassificação.

**9.1.1.** É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no item 10.4 deste edital.

**9.2.** Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº. 123/06: a empresa deverá MARCAR a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

**9.3.** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 2 (duas)**

**horas** após a convocação do Pregoeiro, o não envio dentro do prazo estabelecido será desclassificado.

**9.4.** Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

**9.4.1.** Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Pregoeiro: Prefeitura de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 791, Centro, Quilombo/SC - CEP: 89.850-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Pregoeiro.

**9.4.2.** Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (https://sig.fivetechsistemas.com.br/signup), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, antes da data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e Setor juridico, decidir sobre a impugnação.

**10.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

**10.3.2.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.** O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

**11.3.** As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.2 deste edital.

**11.4.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

**12.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**12.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**12.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**12.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇO E ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**13.1.** Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Quilombo/SC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**13.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

**13.5.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

**13.6.** Será registrado o menor preço por item.

**13.7.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**13.7.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.7.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;

**13.7.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.8.** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata

de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.9.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

**13.10.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**13.11.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

**13.12.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, este Município poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

**13.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**13.13.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**13.13.2.** A pedido do fornecedor.

**13.14.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**13.15.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

**13.16.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**13.17.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

**13.18.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**13.19.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

**13.20.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**13.21.** O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.21.1.** Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d;

**13.21.2.** Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso o Município opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

**13.21.3.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**13.22.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.23.** A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de Compra aos fornecedores devidamente registrados.

**13.24.** Poderão ser emitidos contratos administrativos decorrentes da ata de registro de preços, os quais terão sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei 14.133/2021.

**13.25.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços – SRP poderão ser alterados, observados o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

**13.26.** As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (**ANEXO I)** que é parte integrante deste edital.

**13.26.1.** O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seu nomes, cargos e/ou matrículas na Ata de Registro de Preço, contrato ou termo equivalente, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

## 14. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços - ARP será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive com a renovação dos materiais e quantitativos iniciais da ARP.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, serão informadas no respectivo documento da contratação, contrato, solicitação de fornecimento ou empenho.

## 16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.1.1.** A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas 'e' e 'f' acima citadas.

**16.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade máxima do Município.

**16.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02/01/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

**16.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

**16.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações no Decreto Municipal nº 001/2024, assegurado a ampla defesa.

**16.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** No julgamento das etapas deste processo, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2024.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.7.** Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Pregoeiro

poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

**17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.9.** Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

**17.10.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração Unificada;
Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME/EPP; e
Anexo V – Ata de Registro de Preços.

**17.12.** É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital de Licitação e, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste ato convocatório.

**17.13.** O setor de Licitações do Município de Quilombo/SC, está situado, no Prédio da Prefeitura Municipal de Quilombo, Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo-SC, CEP: 89.850-000, com expediente das 07:30 às 11:30horas e das 13:00 às 17:00 horas, atendendo pelos telefones: (49) 3346-3242.

Quilombo/SC, 28 de agosto de 2026.

JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Assinado de forma digital por JAKSOM NATAL CASTELLI:79996442934
Dados: 2026.08.28 11:16:01 -03'00'

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 41/2026 – V. 2**
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**Secretaria Demandante:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Quilombo/SC.

### 1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de sua prorrogação

*Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021.*

O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE E CAPTURA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS SERVIDORES E CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS,** conforme especificações e quantitativos a seguir.

Com base em estudo técnico da Secretaria e nas necessidades identificadas, foram definidos os seguintes quantitativos para a contratação:

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade |
|---|---|---|---|
| 01 | Cambão retrátil para captura de cães e gatos. Laço tipo cambão confeccionado em alumínio de alta resistência, com cabo em aço encapado em plástico. Medida haste fechado: de 90 cm a 125 cm. Medida haste aberto: de 145 cm a 150 cm de comprimento. Circunferência do laço fechado: 27 a 30 cm. Circunferência do laço aberto: 64 a 75 cm. Possuir dispositivo de travamento e soltura rápida do laço. | 3 | UN |
| 02 | Puçá retrátil grande reforçado em alumínio. Possuir pegador — grande (100 cm). Cabo em alumínio de 100 cm com punho emborrachado; Aro em alumínio com diâmetro de 60 cm; Rede em corda trançada de polipropileno (Ø2mm), com 1,4 m de profundidade, malha de 5 cm; sistema de recuo do cabo para transporte/armazenamento e manípulo para trava do cabo; pegador reforçado em aço carbono. | 3 | UN |
| 03 | Rede de arremesso para captura de animais. Produzida em corda trançada de polipropileno com chumbo em todo o perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal. Corda trançada de polipropileno 2 mm; Dimensões 240×240 cm; malha 50 mm; Fio de náilon de 3,0 a 3,5 mm; Tralha chumbada de 60 a 70 g em toda a extensão da rede. | 1 | UN |
| 04 | Par de luvas em raspa de couro (EPI) destinado a proteger as mãos contra ataques de animais. Tipo: luva de 5 dedos com punho de 20 cm. Confeccionada em vaqueta ou couro (couro em flor) lisa, cor natural, com flexibilidade e resistência adequadas à finalidade. Tamanho G. | 3 | UN |
| 05 | Focinheira plástica resistente, com velcro ajustável e borracha de proteção, com tamanho ajustável para animais de pequeno, médio e grande porte. | 3 | UN |
| 06 | Caixa de transporte para cães e gatos de grande porte. numeração preferencial 06, 07 e 08, Abertura frontal, suporte de 1 kg até 50 kg, preferencialmente em material metálico resistente, com ventilação adequada. Indicada para animais filhotes, adultos e sêniores, portes pequeno, | 3 | UN |

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade |
|---|---|---|---|
| | médio e grande (até 50 kg). Equipada com alça de transporte superior, porta metálica com fechadura. | | |
| 07 | Coleira peitoral P + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 32 a 40 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 1,5 cm. Material: Poliester | 3 | UN |
| 08 | Coleira peitoral M + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 40 a 48 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 2,0 cm. Material: Poliester | 3 | UN |
| 09 | Coleira peitoral G + Guia para captura de cães e gatos. Barriga 72 a 84 cm regulável; Dorso 40 cm; Peito 58 cm; Material atóxico; - Metal niquelado; - Fita dupla (40 mm reforçada); - Conjunto completo (peitoral + guia); Guia com mola (absorver movimentos bruscos); Fita de polipropileno. | 3 | UN |
| 10 | Aquisição de Leitor de microchip que possua compatibilidade com microchip de identificação animal de 125 kHz e 134,2 kHz; Conformidade com padrões ISO 11784/11785; Display LCD de no mínimo, 1,44 polegadas; Memória interna para aproximadamente 500 leituras; Conectividade Bluetooth para transferência de dados; Bateria recarregável via USB Tipo-C; Design ergonômico, portátil e leve, adequado para uso prolongado; acompanhar cabo para transferência de dados e cabo para carregamento de aparelho. | 2 | UN |

A natureza do objeto consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e fornecimento de itens destinadas à captura e contenção de animais, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública, assegurando condições adequadas de manejo, segurança, bem-estar animal e apoio às ações de controle e proteção animal no âmbito municipal.

A parte do objeto referente a confecção e fornecimento de materiais para captura de animais da presente licitação será custeada com recursos provenientes do município, vinculados ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, regulamentado pelo Decreto que dispõe sobre o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Quilombo/SC, devendo a execução atender às condições, metas e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento, bem como às normas aplicáveis à saúde animal, à proteção do meio ambiente e ao controle populacional ético de cães e gatos.

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e nos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A entrega das unidades deverá observar o critério estabelecido no **Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 55/2026**, devendo ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a solicitação formal de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como atender ao cronograma e às condições definidas neste Termo de Referência.

A entrega dos itens deverá ser na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Quilombo/SC.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, após a devida conferência, aceitação pela Administração e apresentação da respectiva nota fiscal.

Esse prazo foi definido com base na necessidade da contratação identificada no **Estudo Técnico Preliminar n. 40/2026,** considerando a importância de assegurar a ordem pública, a saúde da comunidade e a proteção dos animais do município.
Além disso, o período estipulado possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando contratações sucessivas e garantindo economicidade e eficiência na execução dos serviços.

---

2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:**
*Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.*

O município de Quilombo/SC ainda não possui o seu catálogo eletrônico de padronização. Ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, considerando os objetos disponíveis no mesmo, o município optou por utilizar as especificações próprias para o objeto a ser contratado.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas detalhadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP - Nº 40/2026) descritas no item (4. Estimativa de Quantidade e Justificativa)** e os materiais devem garantir **qualidade, conformidade normativa, durabilidade e desempenho hidráulico adequado:**

**Materiais:**

| Item | Descrição completa do objeto |
|---|---|
| 01 | Cambão retrátil para captura de cães e gatos. Laço tipo cambão confeccionado em alumínio de alta resistência, com cabo em aço encapado em plástico. Medida haste fechado: de 90 cm a 125 cm. Medida haste aberto: de 145 cm a 150 cm de comprimento. Circunferência do laço fechado: 27 a 30 cm. Circunferência do laço aberto: 64 a 75 cm. Possuir dispositivo de travamento e soltura rápida do laço. |
| 02 | Puçá retrátil grande reforçado em alumínio. Possuir pegador — grande (100 cm). Cabo em alumínio de 100 cm com punho emborrachado; Aro em alumínio com diâmetro de 60 cm; Rede em corda trançada de polipropileno (Ø2mm), com 1,4 m de profundidade, malha de 5 cm; sistema de recuo do cabo para transporte/armazenamento e manípulo para trava do cabo; pegador reforçado em aço carbono. |
| 03 | Rede de arremesso para captura de animais. Produzida em corda trançada de polipropileno com chumbo em todo o perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal. Corda trançada de polipropileno 2 mm; Dimensões 240×240 cm; malha 50 mm; Fio de náilon de 3,0 a 3,5 mm; Tralha chumbada de 60 a 70 g em toda a extensão da rede. |
| 04 | Par de luvas em raspa de couro (EPI) destinado a proteger as mãos contra ataques de animais. Tipo: luva de 5 dedos com punho de 20 cm.<br>Confeccionada em vaqueta ou couro (couro em flor) lisa, cor natural, com flexibilidade e resistência adequadas à finalidade. Tamanho G. |
| 05 | Focinheira plástica resistente, com velcro ajustável e borracha de proteção, com tamanho ajustável para animais de pequeno, médio e grande porte. |
| 06 | Caixa de transporte para cães e gatos de grande porte. numeração preferencial 06, 07 e 08, Abertura frontal, suporte de 1 kg até 50 kg, preferencialmente em material metálico resistente, com ventilação adequada. Indicada para animais filhotes, adultos e sêniores, portes pequeno, médio e grande (até 50 kg). Equipada com alça de transporte superior, porta metálica com fechadura. |
| 07 | Coleira peitoral P + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 32 a 40 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 1,5 cm. Material: Poliester |

| Item | Descrição completa do objeto |
|---|---|
| 08 | Coleira peitoral M + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 40 a 48 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 2,0 cm. Material: Poliester |
| 09 | Coleira peitoral G + Guia para captura de cães e gatos. Barriga 72 a 84 cm regulável; Dorso 40 cm; Peito 58 cm; Material atóxico; - Metal niquelado; - Fita dupla (40 mm reforçada); - Conjunto completo (peitoral + guia); Guia com mola (absorver movimentos bruscos); Fita de polipropileno. |
| 10 | Aquisição de Leitor de microchip que possua compatibilidade com microchip de identificação animal de 125 kHz e 134,2 kHz; Conformidade com padrões ISO 11784/11785; Display LCD de no mínimo, 1,44 polegadas; Memória interna para aproximadamente 500 leituras; Conectividade Bluetooth para transferência de dados; Bateria recarregável via USB Tipo-C; Design ergonômico, portátil e leve, adequado para uso prolongado; acompanhar cabo para transferência de dados e cabo para carregamento de aparelho. |

**3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "b", do art. 6° da Lei 14.133/2021.*

A contratação está justificada pela necessidade da aquisição de itens de captura de cães e gatos pelo município de Quilombo/SC, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para garantir a segurança pública, a saúde coletiva e o bem-estar animal.

A parte do objeto referente a confecção e fornecimento de materiais para captura de animais da presente licitação será custeada com recursos provenientes do município, vinculados ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026, regulamentado pelo Decreto que dispõe sobre o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Quilombo/SC, devendo a execução atender às condições, metas e obrigações estabelecidas no respectivo instrumento, bem como às normas aplicáveis à saúde animal, à proteção do meio ambiente e ao controle populacional ético de cães e gatos.

Este termo de referência apresentado está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar Nº 40/2026** do município de Quilombo/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. **No Estudo Técnico Preliminar Nº 40/2026,** há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

**4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "c", do art. 6° da Lei 14.133/21.*

A presente contratação visa a aquisição de equipamentos específicos destinados ao apoio das atividades de captura, contenção, manejo e transporte seguro de animais.

A solução contempla um conjunto integrado de materiais e equipamentos operacionais, compostos por: Cambão retrátil grande; Puçá retrátil em alumínio com pegador; Rede de arremesso; Pares de luva de couro; Coleira e guia para captura (longas); Focinheira plástica; Caixa de transporte para animais; Leitor de Microchip.

O conjunto foi planejado de forma complementar, permitindo atuação segura, técnica e humanitária nas situações de resgate, apreensão e manejo de animais em vias públicas ou em condições de risco, garantindo:

- Segurança da equipe operacional;
- Redução do estresse e sofrimento animal;
- Atendimento às normas de bem-estar animal;
- Eficiência nas ações de captura e transporte;
- Adequação às exigências sanitárias e administrativas do programa.

Os itens apresentam compatibilidade funcional entre si, possibilitando atuação em diferentes portes e espécies de animais, assegurando padronização operacional e maior controle dos procedimentos realizados.

**Exigências Relacionadas à Manutenção:**

Considerando a natureza dos equipamentos:

1. **Equipamentos metálicos e retráteis:**
   - Devem possuir estrutura resistente à corrosão.
   - Exigem manutenção preventiva simples, consistindo em limpeza periódica, higienização após cada uso e verificação de travas, cabos e mecanismos retráteis.
   - Caso apresentem defeito de fabricação, deverão estar cobertos por garantia mínima legal pelo fornecedor;
2. **Equipamentos de contenção:**
   - Devem ser confeccionados com materiais resistentes e laváveis.
   - Necessitam de higienização regular com produtos adequados, garantindo durabilidade e condições sanitárias apropriadas.
   - Substituição deverá ocorrer em caso de desgaste que comprometa a segurança.
3. **Caixa de transporte:**
   - Deve ser fabricada em material resistente e lavável.
   - Manutenção preventiva consiste na higienização após cada utilização e inspeção de travas e aberturas.
   - Não exige manutenção técnica especializada, apenas conservação adequada.
4. **Assistência Técnica e Garantia:**

Por se tratarem majoritariamente de equipamentos de uso manual e baixa complexidade tecnológica, não há exigência de assistência técnica permanente especializada.

**Entretanto, exige-se:**

- Substituição do produto em caso de vício ou defeito identificado dentro do prazo de garantia;

A solução proposta compreende a necessidade de garantir que esse trabalho seja realizado de forma **segura, humanitária e eficiente,** reduzindo o estresse e o sofrimento dos animais, bem como os riscos aos servidores encarregados da atividade. Além disso, o manejo responsável desses animais contribui para o cumprimento das legislações de proteção animal e de saúde pública, fortalecendo as políticas municipais de controle populacional e de guarda responsável.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "d", do art. 6° da Lei 14.133/2021.*

A contratação deverá garantir o fornecimento de **itens destinados à captura e contenção de animais,** confeccionadas conforme especificações técnicas estabelecidas, observando padrões de qualidade, conformidade normativa, segurança operacional, compatibilidade dimensional e desempenho adequado às atividades de manejo, controle populacional, resgate e proteção animal no âmbito do Município de Quilombo/SC.

Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de manejo humanitário, especialmente no que se refere à **resistência estrutural, estabilidade, durabilidade, segurança dos operadores, integridade física dos animais e eficiência funcional,** de modo a possibilitar sua utilização em ações preventivas e corretivas desenvolvidas pela Administração Pública.

Os itens fornecidos deverão ser **novos, de primeira linha, livres de defeitos de fabricação**, confeccionados com materiais adequados à finalidade proposta, devidamente acompanhados de documentação técnica que comprove o atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência. O fornecedor deverá assegurar prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, garantia adequada e condições de fornecimento que permitam reposições rápidas, evitando prejuízos às ações de interesse público.

Quanto ao Prazo de Entrega

As unidades deverão ser entregues conforme as demandas emitidas pela Secretaria Municipal competente, respeitando prazos compatíveis com a continuidade dos serviços públicos, ficando estabelecido como limite máximo:

- A entrega deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- **Local e Horário de Entrega:** As entregas deverão ocorrer na unidade indicada abaixo:
  **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Rua Condé Deu, nº 27, Centro – Quilombo/SC
Horário: 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

## Qualidade, Conformidade e Padronização dos Produtos – Especificações

Poderão participar deste processo empresas de todo o território nacional, permanecendo o certame aberto à participação de empresas sediadas tanto no município de Quilombo/SC quanto fora dele, assegurando ampla competitividade entre empresas do ramo de atividade compatível com o objeto.
As unidades de captura e contenção deverão ser confeccionadas com materiais apropriados ao uso contínuo, resistentes às condições ambientais, ao manuseio frequente e às cargas decorrentes da contenção de animais, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.

## Das Normas Técnicas e Certificações dos Itens

Os produtos objetos desta contratação deverão observar, obrigatoriamente, as normas técnicas brasileiras vigentes e, quando aplicável, recomendações de órgãos competentes relacionados ao bem-estar animal, segurança do trabalho e fabricação de estruturas metálicas ou similares.
Deverá ser observada, especialmente:

- Conformidade com normas técnicas de fabricação, soldagem, resistência mecânica e acabamento;
- Adequação ao uso em atividades públicas de captura e contenção de animais, com indicação clara da finalidade, capacidade de carga e limitações operacionais;
- Atendimento às boas práticas de manejo humanitário, minimizando riscos de ferimentos ou sofrimento aos animais.

**Para fins de habilitação e recebimento dos materiais, a Administração poderá exigir, conforme o caso:**

- Catálogos, fichas técnicas e/ou declarações do fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas;

## Da Garantia Mínima – Código de Defesa do Consumidor

- Por se tratarem de **bens duráveis**, aplica-se o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** de garantia legal para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir da entrega efetiva do produto.
- Quando cabível, a Administração poderá exigir termo de garantia do fabricante, assegurando cobertura para defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidade com as especificações técnicas.
- Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor promover, **sem ônus para o Município,** a substituição do produto defeituoso ou a correção do vício identificado, incluindo custos de transporte e demais encargos.

## Da Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Jurídica

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:
**Habilitação Jurídica:**

- Comprovação da existência jurídica da empresa por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, quando houver;
- Documento oficial com foto do representante legal.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta RFB/PGFN;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, quando aplicável.

Para a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes **requisitos mínimos:**

- A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços veterinários;

- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- Apresentação das **certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas**, bem como comprovação de **regularidade junto ao CEIS e CNEP;**
- Cumprimento do **prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
- Responsabilidade pela **substituição de itens com defeito ou em desacordo** com as especificações técnicas.

Esses requisitos visam garantir que o objeto seja entregue com **qualidade, segurança e conformidade legal,** assegurando a eficiência e a continuidade das políticas públicas municipais voltadas à saúde, segurança e bem-estar animal.

**6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:**
*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "e", do art. 6° da Lei 14.133/21.*

Em atendimento ao disposto no inciso XXIII, alínea "e", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, onde a empresa contratada deverá comprovar experiência no fornecimento dos materiais objeto da contratação, demonstrando capacidade técnica para disponibilizar produtos de qualidade, com resistência e durabilidade adequadas ao uso previsto e às condições operacionais da Secretaria, onde os itens destinados à captura e contenção de animais, devem estar em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo Setor de Compras ou setor requisitante competente, observados os prazos máximos de entrega definidos contratualmente. Cada entrega estará condicionada à necessidade da Administração e deverá atender integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

As unidades entregues serão submetidas a procedimento de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, ocasião em que será verificada a conformidade quanto às especificações técnicas, integridade estrutural, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido. A não conformidade dos produtos autorizará a recusa do recebimento ou a exigência de substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como prestar as garantias legais e contratuais previstas, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inadequações técnicas identificadas após o fornecimento.

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, verificar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto.

O encerramento do contrato ocorrerá após o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a

entrega total das unidades contratadas, a aceitação definitiva dos produtos, a quitação financeira e o transcurso dos prazos de garantia aplicáveis, assegurando-se que os resultados pretendidos pela Administração tenham sido plenamente alcançados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "f" do art. 6° da Lei 14.133/21.*

A **fiscalização do contrato** será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelos fiscais designados: Victor Garcia Gato e Ana Carla Vanazzi, que acompanharão a realização e entrega dos objetos para garantir a conformidade com as especificações estabelecidas.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "g" do art. 6° da Lei 14.133/21.*

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais, após a devida conferência, aceitação pela Administração e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e laudo de recebimento definitivo emitido pelo setor responsável.

**Local e Horário de Entrega:** As entregas deverão ocorrer na unidade indicada abaixo:

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Rua Condé Deu, nº 27, Centro – Quilombo/SC

Horário: 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "h" do art. 6° da Lei 14.133/21.*

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade de Registro de Preços, conforme o art. 82, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de média dos valores, nos termos do art. 84, parágrafo único da mesma lei.

A contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela **demanda variável e parcelada** do objeto, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, com maior flexibilidade, eficiência e melhor planejamento orçamentário.

O **critério de julgamento pela** média dos valores é adequado em razão da **padronização das especificações técnicas**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "i" do art. 6° da Lei 14.133/21.*

O valor total previsto para a contratação é de aproximadamente **R$ 14.532,95 (catorze mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)** e abrangendo fabricação e fornecimento dos itens especificados, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

O valor é compatível com as práticas de mercado e considera as condições comerciais vigentes.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cambão retrátil para captura de cães e gatos. Laço tipo cambão confeccionado em alumínio de alta resistência, com cabo em aço encapado em plástico. Medida haste fechado: de 90 cm a 125 cm. Medida haste aberto: de 145 cm a 150 cm de comprimento. Circunferência do laço fechado: 27 a 30 cm. Circunferência do laço aberto: 64 a 75 cm. Possuir dispositivo de travamento e soltura rápida do laço. | 3 | UN | R$ 169,65 | R$ 508,95 |
| 02 | Puçá retrátil grande reforçado em alumínio. Possuir pegador — grande (100 cm). Cabo em alumínio de 100 cm com punho emborrachado; Aro em alumínio com diâmetro de 60 cm; Rede em corda trançada de polipropileno (Ø2mm), com 1,4 m de profundidade, malha de 5 cm; sistema de recuo do cabo para transporte/armazenamento e manípulo para trava do cabo; pegador reforçado em aço carbono. | 3 | UN | R$ 189,14 | R$ 567,42 |
| 03 | Rede de arremesso para captura de animais. Produzida em corda trançada de polipropileno com chumbo em todo o perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal. Corda trançada de polipropileno 2 mm; Dimensões 240×240 cm; malha 50 mm; Fio de náilon de 3,0 a 3,5 mm; Tralha chumbada de 60 a 70 g em toda a extensão da rede. | 1 | UN | R$ 826,61 | R$ 826,61 |
| 04 | Par de luvas em raspa de couro (EPI) destinado a proteger as mãos contra ataques de animais. Tipo: luva de 5 dedos com punho de 20 cm.<br>Confeccionada em vaqueta ou couro (couro em flor) lisa, cor natural, com flexibilidade e resistência adequadas à finalidade. Tamanho G. | 3 | UN | R$ 39,02 | R$ 117,06 |
| 05 | Focinheira plástica resistente, com velcro ajustável e borracha de proteção, com tamanho ajustável para animais de pequeno, médio e grande porte. | 3 | UN | R$ 32,32 | R$ 96,96 |
| 06 | Caixa de transporte para cães e gatos de grande porte. numeração preferencial 06, 07 e 08, Abertura frontal, suporte de 1 kg até 50 kg, preferencialmente em material metálico resistente, com ventilação adequada. Indicada para animais filhotes, adultos e sêniores, portes pequeno, médio e grande (até 50 kg). Equipada com alça de transporte superior, porta metálica com fechadura. | 3 | UN | R$ 1.130,65 | R$ 3.391,95 |
| 07 | Coleira peitoral P + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 32 a 40 cm.<br>Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 1,5 cm. Material: Poliester | 3 | UN | R$ 55,93 | R$ 167,79 |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Coleira peitoral M + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 40 a 48 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 2,0 cm. Material: Poliester | 3 | UN | R$ 56,83 | R$ 170,49 |
| 09 | Coleira peitoral G + Guia para captura de cães e gatos. Barriga 72 a 84 cm regulável; Dorso 40 cm; Peito 58 cm; Material atóxico; - Metal niquelado; - Fita dupla (40 mm reforçada); - Conjunto completo (peitoral + guia); Guia com mola (absorver movimentos bruscos); Fita de polipropileno. | 3 | UN | R$ 57,33 | R$ 171,99 |
| 10 | Aquisição de Leitor de microchip que possua compatibilidade com microchip de identificação animal de 125 kHz e 134,2 kHz; Conformidade com padrões ISO 11784/11785; Display LCD de no mínimo, 1,44 polegadas; Memória interna para aproximadamente 500 leituras; Conectividade Bluetooth para transferência de dados; Bateria recarregável via USB Tipo-C; Design ergonômico, portátil e leve, adequado para uso prolongado; acompanhar cabo para transferência de dados e cabo para carregamento de aparelho. | 2 | UN | R$ 200,66 | R$ 401,32 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 6.420,54** |

A estimativa de custos foi obtida a partir de três orçamentos:

**Dos valores considerados:**

Para composição do valor de referência foram utilizados os seguintes critérios:

- Fornecedores diretos; Consultas em sites oficiais e PNCP (Portal Nacional de Consultas Públicas).
- O valor considerado, foi a média entre os três orçamentos realizados.

1. Todas as consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP consideraram contratações com datas válidas e compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, em observância ao critério temporal adotado para a obtenção de referências de preços.

2. **Para os Itens 02, 07, 08 e 09** - Foram realizadas consultas junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação, buscando-se obter referências de preços compatíveis com as especificações e características do item pretendido. Contudo, considerando a especificidade do objeto e após as consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com pesquisas restritas a contratações com datas válidas, dentro do período de até 01 (um) ano, não foram identificadas contratações públicas em quantidade suficiente que apresentassem características e especificações compatíveis com o objeto pretendido.

Diante disso, para fins de composição do preço estimado da contratação, foi considerado 01 (um) orçamento obtido diretamente de fornecedor do ramo pertinente, por meio de seu canal oficial de comercialização, tratando-se de empresa que comercializa e realiza diretamente o fornecimento do item objeto da contratação. Tal procedimento se mostrou necessário em razão das características específicas do objeto, de modo a assegurar que a referência utilizada refletisse valores praticados no mercado para produto com especificações efetivamente compatíveis com a necessidade da Administração.

- Destaca-se, ainda, que os valores unitários considerados se encontram compatíveis com os preços de mercado, não apresentando sobrepreço, e refletem a realidade atual do setor, levando em conta fatores como variação de custos de insumos, logística e condições de fornecimento. Dessa forma, o valor total estimado mostra-se adequado, razoável e proporcional ao objeto pretendido, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Sendo assim, segue descrição dos orçamentos, processos licitatórios homologados e *sites* oficiais, na qual foram consultadas: **Tabela de processos consultados:**

**Tabela de processos consultados:**

| Item | Descrição completa do objeto | PROCESSO CONSULTADO 1 | PROCESSO CONSULTADO 2 | PROCESSO CONSULTADO 3 | Valor R$ considerado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cambão retrátil para captura de cães e gatos. | Santo Antonio da Patrulha/RS Termo de Homologação - Registro de Preço Eletrônico 022/2025 R$156,00 | Pato Bragado/PR Termo de Homologação – Processo Administrativo 158/2025 R$164,00 | Várzea Paulista/SP Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Edital 70/2025 R$ 188,96 | MÉDIA R$ 169,65 |
| 02 | Puçá retrátil grande reforçado em alumínio. | Serra Negra/SP Processo Administrativo 636/2026 R$139,90 | MedSinal Produtos Veterinários / SP R$ 210,80 | Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR Processo Administrativo 263/2025 R$216,74 | MÉDIA R$ 189,14 |
| 03 | Rede de arremesso para captura de animais. | Serra Negra/SP Processo Administrativo 636/2026 R$470,18 | Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR Processo Administrativo 263/2025 R$ 709,67 | Vitória do Xingu/ Pará Contrato adm: 20250477 R$ 1.300,00 | MÉDIA R$ 826,61 |
| 04 | Par de luvas em raspa de couro (EPI) destinado a proteger as mãos contra ataques de animais. | Várzea Paulista/SP Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Edital 70/2025 R$ 22,75 | Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR Processo Administrativo 263/2025 R$39,32 | Vitória do Xingu/ Pará Contrato adm: 20250477 R$ 55,00 | MÉDIA R$ 39,02 |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

| Item | Descrição completa do objeto | PROCESSO CONSULTADO 1 | PROCESSO CONSULTADO 2 | PROCESSO CONSULTADO 3 | Valor R$ considerado |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Focinheira plástica resistente. | Prefeitura Fazenda Rio Grande/PR Processo Administrativo 263/2025 R$ 12,82 | Várzea Paulista/SP Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Edital 70/2025 R$ 41,19 | Prefeitura de Modelo/SC Processo adm: 157/2025 R$ 42,95 | MÉDIA R$ 32,32 |
| 06 | Caixa de transporte para cães e gatos de grande porte. | Barrão de Cocais Processo n° 0174/2025 R$ 1.100,00 | Várzea Paulista/SP Pregão Eletrônico nº 34/2025 – Edital 70/2025 R$ 1.123,60 | Pato Bragado/PR Termo de Homologação – Processo Administrativo 158/2025 R$ 1.140,00 **E processo consultado 4:** Santo Antonio da Patrulha/RS Termo de Homologação - Registro de Preço Eletrônico 022/2025 R$ 1.159,00 | MÉDIA R$ 1.130,65 |
| 07 | Coleira peitoral P + Guia para captura de cães e gatos. | Alfredo Chaves/ ES Homologação – Pregão eletrônico 000026/2025 R$ 22,00 | Santo Antonio da Patrulha/RS Termo de Homologação - Registro de Preço Eletrônico 022/2025 R$ 25,80 | Bianco Suits – Indaiatuba/SP R$ 120,00 | MÉDIA R$ 55,93 |
| 08 | Coleira peitoral M + Guia para captura de cães e gatos. | Alfredo Chaves/ ES Homologação – Pregão eletrônico 000026/2025 R$ 23,50 | Santo Antonio da Patrulha/RS Termo de Homologação - Registro de Preço Eletrônico 022/2025 R$ 27,00 | Bianco Suits – Indaiatuba/SP R$ 120,00 | MÉDIA R$ 56,83 |
| 09 | Coleira peitoral G + Guia para captura de cães e gatos. | Alfredo Chaves/ ES Homologação – Pregão eletrônico 000026/2025 R$ 25,00 | Santo Antonio da Patrulha/RS Termo de Homologação - Registro de Preço Eletrônico 022/2025 R$ 27,00 | Bianco Suits – Indaiatuba/SP R$ 120,00 | MÉDIA R$ 57,33 |
| 10 | Aquisição de Leitor de microchip. | Prefeitura de Xanxerê / SC Contrato nº 0037/2026 R$ 185,02 | Prefeitura Jataí/GO Contrato nº 301/2025 R$ 200,00 | Prefeitura de Joinville / SC Pregão Eletrônico nº 508/2025 R$ 216,98 | MÉDIA R$ 200,66 |

O valor total previsto para a contratação é de aproximadamente **R$ R$ 6.420,54 (Seis mil quatrocentos**

**e vinte reais e cinquenta e quatro centavos),** abrangendo fabricação e fornecimento dos itens especificados, conforme orçamentos anexos ao presente processo. O valor é compatível com as práticas de mercado e considera as condições comerciais vigentes.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "j" do art. 6° da Lei 14.133/21.*

Os recursos financeiros referente a contratação está prevista no Plano do Convênio.

Os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estão previstos no Plano de Convênio.

| Projeto Atividade | Descrição do Projeto Atividade | Elemento de Despesa | Código de Despesa Reduzido | Condição de Pagamento/ Parcelas | Valor Total R$ do Contrato (Orçamento fiscal vigente) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.107 | MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL | 3.3.90.30.28 | 125 / 1.500.0000.0000 | Em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão de NF | R$ 6.420,54 |

## 12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso:

*Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40° da Lei 14.133/21.*

A entrega das unidades deverá observar o critério estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 55/2026, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como atender ao cronograma e às condições definidas neste Termo de Referência.

A entrega dos itens deverá ser na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Quilombo/SC, localizada na Rua Condé Deu, Nº 27, Centro – Quilombo/SC.

Prazo para entrega dos materiais: é de no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

## 13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso:

*Fundamentação: Conforme inciso III, § 1° c/c § 4º do art. 40° da Lei 14.133/21.*

A contratada deverá garantir que todos os materiais fornecidos sejam **novos, originais, de primeira qualidade**, livres de vícios ou defeitos ocultos, e estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Da Garantia Mínima – Código de Defesa do Consumidor

- Por se tratarem de **bens duráveis**, aplica-se o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** de garantia legal para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir da entrega efetiva do produto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

- Quando cabível, a Administração poderá exigir termo de garantia do fabricante, assegurando cobertura para defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidade com as especificações técnicas.
- Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor promover, **sem ônus para o Município,** a substituição do produto defeituoso ou a correção do vício identificado, incluindo custos de transporte e demais encargos.

**Exigências Relacionadas à Manutenção:**

Considerando a natureza dos equipamentos:

**Equipamentos metálicos e retráteis:**

• Devem possuir estrutura resistente à corrosão.
• Exigem manutenção preventiva simples, consistindo em limpeza periódica, higienização após cada uso e verificação de travas, cabos e mecanismos retráteis.
• Caso apresentem defeito de fabricação, deverão estar cobertos por garantia mínima legal pelo fornecedor;

**Equipamentos de contenção:**

• Devem ser confeccionados com materiais resistentes e laváveis.
• Necessitam de higienização regular com produtos adequados, garantindo durabilidade e condições sanitárias apropriadas.
• Substituição deverá ocorrer em caso de desgaste que comprometa a segurança.

**Caixa de transporte:**

• Deve ser fabricada em material resistente e lavável.
• Manutenção preventiva consiste na higienização após cada utilização e inspeção de travas e aberturas.
• Não exige manutenção técnica especializada, apenas conservação adequada.

**Assistência Técnica e Garantia:**

Por se tratarem majoritariamente de equipamentos de uso manual e baixa complexidade tecnológica, não há exigência de assistência técnica permanente especializada.

**Entretanto, exige-se:**

• Substituição do produto em caso de vício ou defeito identificado dentro do prazo de garantia;
• Disponibilidade de peças de reposição quando aplicável (especialmente para equipamentos retráteis);

A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento** para suporte técnico e informações, bem como disponibilizar **documentação técnica e certificados** que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência. Em caso de substituição, os novos materiais deverão possuir características iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, respeitando plenamente as normas aplicáveis.

---

Quilombo/SC, 14 de agosto de 2026.

**JOELSON DE Q. MOREIRA**
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 41/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| Nome da Empresa: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Telefone para contato: | e-mail: |

Apresentamos nossa proposta de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE E CAPTURA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS SERVIDORES E CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS**, conforme descrito abaixo:

| Itens | Descrição dos objetos | Unidade | Quantidade máx | R$ UNITÁRIO | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 1 UND - CAMBÃO RETRÁTIL GRANDE; LAÇO TIPO CAMBÃO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO EM AÇO ENCAPADO EM PLÁSTICO, MEDINDO 150 CM DE COMPRIMENTO E COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO E SOLTURA DO LAÇO RÁPIDO, UTILIZADO PARA CAPTURA E IMOBILIZAÇÃO DE PEQUENOS/GRANDES ANIMAIS. | UN | 3 | | |
| **02** | 1 UND - PUÇA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM PEGADOR - GRANDE (60CM); CABO EM ALUMÍNIO DE 100CM COM PUNHO EMBORRACHADO; ARO EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO DE 60CM; REDE EM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO (Ø2MM), COM 1M DE PROFUNDIDADE NA MALHA DE 5CM; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE RECUO DO CABO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, E MANIPULO PARA TRAVA DO CABO; PEGADOR REFORÇADO EM AÇO CARBONO. | UN | 3 | | |
| **03** | 1 UND - REDE DE ARREMESSO. EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO COM CHUMBO EM TODO SEU PERÍMETRO PARA FACILITAR O LANÇAMENTO E CONTENÇÃO DO ANIMAL PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE. CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO 2 MM; DIMENSÕES: 240×240 CM; FEITA EM MALHA 50 MM; FIO DE NYLON 3,5 MM; TRALHA CHUMBADA DE 60 GRAMAS EM TODA EXTENSÃO DA REDE; | UN | 1 | | |
| **04** | 2 UNIDADES / PARES DE LUVA DE COURO; UVA - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADO A PROTEGER AS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES. TIPO: LUVA DE 05(CINCO) DEDOS COM PUNHO (FORMA L), SERVINDO DE COBERTURA PARA A MÃO E O PULSO. ACABAMENTO: DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM VAQUETA (COURO EM FLOR) LISA, NA COR NATURAL. DEVERÃO POSSUIR GRAU DE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA EXIGIDAS PARA AS FINALIDADES A | UN | 3 | | |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | QUE SE DESTINAM. DEVERÁ TER DISPONÍVEIS OS TAMANHOS M, G. | | | | |
| **05** | 2 UND – MACACÃO ESPECÍFICO PARA CAPTURA DE ANIMAIS; MATERIAL DEVERÁ POSSUIR GRAU DE FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA EXIGIDAS PARA AS FINALIDADES A QUE SE DESTINAM – (CAPTURA DE ANIMAIS); DEVERÁ TER DISPONÍVEIS OS TAMANHOS M, G. | UN | 2 | | |
| **06** | 1 UND - COLEIRA E GUIA PARA CAPTURA (LONGAS); TAMANHO AJUSTÁVEL PARA ANIMAIS DE PEQUENO/MÉDIO E GRANDE PORTE. | UN | 3 | | |
| **07** | 1 UND – FOCINHEIRA PLÁSTICA – RESISTENTE - TAMANHO AJUSTÁVEL PARA ANIMAIS DE PEQUENO/MÉDIO E GRANDE PORTE. | UN | 3 | | |
| **08** | 1 UND – CAIXA DE TRANSPORTE PARA CÃES E GATOS.<br>PREFERENCIA PELA NUMERAÇÃO Nº 06, 07, 08.<br>COM ABERTURA FRONTAL COM SUPORTE DE 1KG ATÉ 50 KG.<br>PREFERÊNCIA POR MATERIAL METÁLICO E RESISTENTE. DEVE POSSUIR VENTILAÇÃO.<br>TAMANHO PARA ANIMAIS DE IDADE: FILHOTES, SÊNIORS E ADULTOS; TAMANHOS DE PORTE: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (ATÉ 50 KG). | UN | 3 | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **R$ .....** |

Valor Total R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

VALIDADE DA PROPOSTA.....(no mínimo 60 sessenta dias).

Data:_____de_____de 2025.

_____
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 41/2026**, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) que atende aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) Não foi declarada inidônea em nenhum orgão órgão público, Federal, Estadual ou Municipal Inexistência de impedimentos/restrições para participação em licitação, estando ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição, sob pena de incorrer no art. 337-M[3] do Código Penal.

d) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

e) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta

h) Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos E tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

i) Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

j) Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Data:_____de de_____

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

## ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026.

No dia [XX] do mês de [XXXXX] do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o **MUNICIPIO DE QUILOMBO/SC** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.021.865/0001-61, com endereço na Avenida Primo Alberto Bodanese, 791, centro, Quilombo/SC, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JAKSOM NATAL CASTELLI, doravante denominado ÓRGÃO **GERENCIADOR**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026, Processo Licitatório nº 181/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (AF) e na proposta apresentada.

**DETENTORA DA ATA:** [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX].

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente termo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE E CAPTURA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS SERVIDORES E CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Cambão retrátil para captura de cães e gatos. Laço tipo cambão confeccionado em alumínio de alta resistência, com cabo em aço encapado em plástico. Medida haste fechado: de 90 cm a 125 cm. Medida haste aberto: de 145 cm a 150 cm de comprimento. Circunferência do laço fechado: 27 a 30 cm. Circunferência do laço aberto: 64 a 75 cm. Possuir dispositivo de travamento e soltura rápida do laço. | 3 | UN | R$ | R$ |
| 02 | Puçá retrátil grande reforçado em alumínio. Possuir pegador — grande (100 cm). Cabo em alumínio de 100 cm com punho emborrachado; Aro em alumínio com diâmetro de 60 cm; Rede em corda trançada de polipropileno (Ø2mm), com 1,4 m de profundidade, malha de 5 cm; sistema de recuo do cabo para transporte/armazenamento e manípulo para trava do cabo; pegador reforçado em aço carbono. | 3 | UN | R$ | R$ |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

| Item | Descrição completa do objeto | Quant. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Rede de arremesso para captura de animais. Produzida em corda trançada de polipropileno com chumbo em todo o perímetro para facilitar o lançamento e a contenção do animal. Corda trançada de polipropileno 2 mm; Dimensões 240×240 cm; malha 50 mm; Fio de náilon de 3,0 a 3,5 mm; Tralha chumbada de 60 a 70 g em toda a extensão da rede. | 1 | UN | R$ | R$ |
| 04 | Par de luvas em raspa de couro (EPI) destinado a proteger as mãos contra ataques de animais. Tipo: luva de 5 dedos com punho de 20 cm.<br>Confeccionada em vaqueta ou couro (couro em flor) lisa, cor natural, com flexibilidade e resistência adequadas à finalidade. Tamanho G. | 3 | UN | R$ | R$ |
| 05 | Focinheira plástica resistente, com velcro ajustável e borracha de proteção, com tamanho ajustável para animais de pequeno, médio e grande porte. | 3 | UN | R$ | R$ |
| 06 | Caixa de transporte para cães e gatos de grande porte. numeração preferencial 06, 07 e 08, Abertura frontal, suporte de 1 kg até 50 kg, preferencialmente em material metálico resistente, com ventilação adequada. Indicada para animais filhotes, adultos e sêniores, portes pequeno, médio e grande (até 50 kg). Equipada com alça de transporte superior, porta metálica com fechadura. | 3 | UN | R$ | R$ |
| 07 | Coleira peitoral P + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 32 a 40 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 1,5 cm. Material: Poliester | 3 | UN | R$ | R$ |
| 08 | Coleira peitoral M + Guia para captura de cães e gatos. Tipo de fechamento: fivela-torax com tamanho ajustável para animais de pequeno porte - Tam P: 40 a 48 cm. Guia: Comprimento 1,20 m; Largura: 2,0 cm. Material: Poliester | 3 | UN | R$ | R$ |
| 09 | Coleira peitoral G + Guia para captura de cães e gatos. Barriga 72 a 84 cm regulável; Dorso 40 cm; Peito 58 cm; Material atóxico; - Metal niquelado; - Fita dupla (40 mm reforçada); - Conjunto completo (peitoral + guia); Guia com mola (absorver movimentos bruscos); Fita de polipropileno. | 3 | UN | R$ | R$ |
| 10 | Aquisição de Leitor de microchip que possua compatibilidade com microchip de identificação animal de 125 kHz e 134,2 kHz; Conformidade com padrões ISO 11784/11785; Display LCD de no mínimo, 1,44 polegadas; Memória interna para aproximadamente 500 leituras; Conectividade Bluetooth para transferência de dados; Bateria recarregável via USB Tipo-C; Design ergonômico, portátil e leve, adequado para uso prolongado; acompanhar cabo para transferência de dados e cabo para carregamento de aparelho. | 2 | UN | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento e entrega dos equipamentos deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias** após a Solicitação de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e o restante das entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da referida Secretaria.

**3.2.** As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Condé Deu, nº 27, Centro – Quilombo/SC, das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

**3.3.** Os equipamentos metálicos e retráteis, devem possuir estrutura resistente à corrosão, sendo que, no caso de apresentar defeito de fabricação, devem estar cobertos por garantia mínima legal pelo fornecedor;

**3.4.** Os equipamentos de contenção devem ser confeccionados com materiais resistentes e laváveis e a eventual substituição deverá ocorrer em caso de desgaste que comprometa a segurança;

**3.5.** A(s) caixa(s) de transporte(s) deve(m) ser fabricada(s) em material resistente e lavável.

**3.6.** Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos de fabricação**,** confeccionados com materiais adequados à finalidade proposta, devidamente acompanhados de documentação técnica que comprove o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

**3.7.** As unidades entregues serão submetidas a procedimento de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente, ocasião em que será verificada a conformidade quanto às especificações técnicas, integridade estrutural, funcionalidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

**3.8.** A não conformidade dos produtos autorizará a recusa do recebimento ou a exigência de substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** O Órgão Gerenciador obriga-se a:

**a)** Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;

**b)** Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;

**c)** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

**d)** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente do Município de Quilombo;

**e)** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**4.2. A Detentora da Ata obriga-se a:**

**a)** Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos.

**b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o

objeto.

**c)** Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**d)** Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos.

**e)** Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.

**f)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**g)** Entregar todos os itens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios e/ou defeitos ocultos e que estejam em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

**h)** Durante o período de garantia e sem ônus para o Município, a substituição do produto defeituoso ou a correção do vício identificado, incluindo custos de transporte e demais encargos.

**i)** Assegurar os prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, garantia adequada e condições de fornecimento que permitam reposições rápidas, evitando prejuízos às ações de interesse público.

**j)** Observar, obrigatoriamente, as normas técnicas brasileiras vigentes e, quando aplicável, recomendações de órgãos competentes relacionados ao bem-estar animal, segurança do trabalho e fabricação de estruturas metálicas ou similares, especialmente: conformidade com normas técnicas de fabricação, soldagem, resistência mecânica e acabamento;

**k)** Adequar ao uso em atividades públicas de captura e contenção de animais, com indicação clara da finalidade, capacidade de carga e limitações operacionais;

**l)** Atender às boas práticas de manejo humanitário, minimizando riscos de ferimentos ou sofrimento aos animais.

**m)** Fornecer catálogos, fichas técnicas e/ou declarações do fabricante, comprovando o atendimento às especificações técnicas exigidas;

**n)** Garantir os equipamentos fornecidos para vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

**o)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como prestar as garantias legais e contratuais previstas, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inadequações técnicas identificadas após o fornecimento.

**p)** A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico e informações, bem como disponibilizar documentação técnica e certificados que comprovem o atendimento às especificações do Termo de Referência. Em caso de substituição, os novos materiais deverão possuir características iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, respeitando plenamente as normas aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

**5.1.** O **prazo de validade** da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos itens e quantidade originais da Ata, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

**5.3.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, durante o período de vigência da Ata, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

**5.3.1.** A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados, nos termos do Decreto Municipal nº. 001/2024.

**5.3.2.** Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o no Setor de Licitações e contratos do Município.

**5.3.3.** Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será reestabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

**5.4** Havendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, será aplicado o índice de rejuste definido do Termo de Referencia do Edital. No caso de omissão do índice no referido instrumento, fica estipulado o índice do INPC para a atualização dos valores previstos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo do(s) bem(ns), bem como da data do "certifico" na nota fiscal, por meio de ordem bancária efetuado pelo setor da tesouraria do Município.

**6.1.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

**6.1.2.** O "certifico" do responsável do Município de Quilombo, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

**6.1.3.** Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número do processo de licitação e o número da Autorização de Fornecimento - AF.

**6.1.4.** A Detentora da Ata deverá destacar na nota fiscal os dados bancários: banco, agência e nº conta corrente.

**6.2.** Além do relatório de serviços e nota fiscal, a Detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

**6.3.** O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Quilombo/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

**6.4.** O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

**6.5.** O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

**7.1.** O objeto da presente ata será contratado pelo Órgão Gerenciador por meio de instrumento formal de Ata de Registro de Preço e Autorização de Fornecimento.
**7.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.
**8.2.** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.
**8.3.** O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito determidado no Decreto Municipal nº. 001/2024, instaurado por comissão específica, conforme provocação.
**8.3.1.** Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.
**8.3.2.** No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 001/2024, assegurada a ampla defesa.
**8.4.** A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 001/2024.
**9.2.** A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.
**9.2.1.** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento - SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**11.1.** Como **Gestor do Contrato** será o Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente Sr. **JOELSON DE QUADROS MOREIRA** tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de

outras correlatas:

**I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

**II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

**III -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao presente instrumento, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

**IV -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

**V -** Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

**11.1.1.** O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

**11.1.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

**11.1.3.** Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**11.1.4.** Na alteração do responsável da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente será nomeado gestor, o secretário atual da pasta.

**11.2.** O **Fiscal do Contrato** é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que para este Contrato será de responsabilidade do Secretário de Administração fiscalizar o serviço, de acordo com o Art. 8º do Decreto 001/2024 de 02/01/2024.

**11.2.1.** Ficam designados os servidores públicos Srs. **VICTOR GARCIA GATO e ANA CARLA VANAZZI,** como fiscais desta contratação, tendo como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

**I -** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

**II -** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

**III -** Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

**IV -** Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**V -** Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

**VI -** Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
**VII -** Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
**VIII -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
**IX -** Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
**11.2.2.** Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do reestabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.
**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.
**12.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Quilombo/SC, __ de _____ de 2026.

**JAKSOM NATAL CASTELLI**
**Prefeito Municipal**
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**XX**
**Representante Legal**
**EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.: 000/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado:
CNPJ:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESGATE E CAPTURA DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE CONTENÇÃO E IMOBILIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DOS SERVIDORES E CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS.**
Valor: R$ 000
Vigência: Início: / /2026 Término: / /2026.
Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N. 41/2026
Dotação:

QUILOMBO/SC, (DATA).

**CONTRATANTE**